



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
ORIENTAÇÃO

**REGIMENTO DE TAXAS
2018**

Art.1º - Os valores a serem cobrados pela Confederação Brasileira de Orientação, referentes ao ano de 2018, serão fixados de acordo com o presente REGIMENTO DE TAXAS.

Art. 2º - TAXA DE ANUIDADE:

- a) federação estadual..... R\$ 120,00;
- b) associação ou clube..... R\$ 100,00;
- c) atleta filiado..... R\$ 55,00;
- d) atleta filiado menor de 18 anos..... R\$ 30,00;
- e) cônjuge ou companheiro(a) de atleta filiado..... R\$ 30,00;
- e) primeiro dependente de atleta filiado, menor de 21 anos..... R\$ 30,00;
- f) demais dependentes de atleta filiado menor de 21 anos..... R\$ 25,00;
- g) atleta amparado pela Regra 45, das RGOP..... ISENTO.

§ 1º – No ato de filiação a entidade ou o atleta pagará o valor correspondente à taxa de anuidade.

§ 2º - A anuidade será paga por todos os atletas independente de participar ou não de eventos de orientação nacional, regional, estadual ou municipal.

§ 3º – Os atletas isentos, amparados pela Regra 45, para benefício do plano de seguro coletivo, pagarão o valor integral do prêmio acrescido do custo de fornecimento do cartão de segurado.

§ 4º - Para fins da aplicação deste Regimento, serão considerados dependentes em um grupo familiar aqueles constantes do inciso I do Art. 16 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º - TAXA DE REGISTRO:

- a) mapas, certificados, **filiação temporária** e outros..... R\$ 10,00

Art. 4º - TAXA DE COMPETIÇÃO OFICIAL REGIONAL/NACIONAL:

- a) atleta inscrito, por percurso..... R\$ 11,00
- b) campeonato estudantil de orientação, por atleta..... R\$ 11,00
- c) percurso Sprint, por atleta..... R\$ 5,00
- d) amparados pela Regra 45..... ISENTOS

Art. 5º - TAXA DE POSTAGEM:

a) ressarcimento integral das despesas de envio, de acordo com o serviço contratado.

Art. 6 - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS:

- a) expedição de documentos, por documento..... R\$ 10,00

Art. 7º - TAXA DE ARBITRAGEM:

- a) as despesas de transporte serão de responsabilidade da CBO;
- b) será encargo da CBO, ainda, a concessão de diárias no valor de R\$ 50,00, até o limite de 10 (dez) diárias por evento.
- c) as despesas locais (transporte, alimentação e hospedagem) ficarão a cargo do clube ou entidade organizadora.

Art. 8º - TAXA DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL:

- a) a critério e encargos por conta do organizador local.

Art. 9º – Os valores serão atualizados anualmente no mês de realização da Conferência das Federações, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), com vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 10 - Os valores devem ser recolhidos para a conta nº **26.657-4**, Ag. **3476-2**, do **Banco do Brasil**, em nome da **Confederação Brasileira de Orientação**.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da CBO.

Brasília - DF, 12 de outubro de 2017.



LUIZ SÉRGIO MENDES
Presidente da CBO

Orientação: um esporte em sintonia com a natureza!